



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.103625.2023

Tipo: Solicitações

Assunto: Doação de bens - APAE PVH

TERMO DE DOAÇÃO N.º 13/2024

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada por Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de DOADORA, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.388.354/0001-79, com sede na Rua Cristina, n. 6386, Bairro Igarapé, em Porto Velho/RO, neste ato representada por Iranilde Santos de Oliveira Berssane, Presidente, na condição de DONATÁRIA, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem objetos do presente Termo os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO VELHO	TOMBAMENTO NOVO
MONITOR LG	9904	8593
MONITOR POSITIVO	9628	1402
MONITOR POSITIVO	9640	2364
MONITOR HP	3772	1931
MONITOR LG	9906	8556
MONITOR LG	9807	-
MONITOR DELL	5456	-
MONITOR DELL	5536	-
PC POSITIVO	7547	4932
PC POSITIVO	7523	-
PC POSITIVO	7633	-
PC POSITIVO	7609	2284
PC POSITIVO	7498	2267
PC POSITIVO	7604	-

PC POSITIVO	7568	-
PC POSITIVO	6696	-
PC POSITIVO	7626	5766
PC POSITIVO	7497	2276
PC POSITIVO	7503	2262
PC POSITIVO	6646	-
PC POSITIVO	7574	-
PC POSITIVO	7542	-
PC POSITIVO	7636	2283
PC POSITIVO	6665	-
PC POSITIVO	7606	-
PC POSITIVO	7597	-
PC POSITIVO	7519	-
PC POSITIVO	6689	-
PC POSITIVO	7601	2287
PC POSITIVO	7487	-
PC POSITIVO	7589	-
PC POSITIVO	6697	1737
PC POSITIVO	7558	2289
PC POSITIVO	7494	2288
PC POSITIVO	7614	-
PC POSITIVO	7575	-
PC POSITIVO	7521	-
PC POSITIVO	7559	-
PC POSITIVO	7641	-
PC POSITIVO	6677	00506
PC POSITIVO	6724	1813
PC POSITIVO	6661	-
PC POSITIVO	7488	2263
PC POSITIVO	7585	4969
PC POSITIVO	6684	00501
PC POSITIVO	7548	-
PC POSITIVO	7591	-
PC POSITIVO	7514	2261
PC POSITIVO	7504	2259
PC POSITIVO	7534	2293
PC POSITIVO	6708	-
PC POSITIVO	6754	1150
PC POSITIVO	7557	-

PC POSITIVO	7639	-
PC HP	3590	3219
PC HP	3589	-
PC HP	3621	-
PC HP	3586	3533
PC HP	3601	3218
PC HP	3642	-
PC HP	3566	-
PC HP	3603	-
PC HP	3618	-
PC HP	3604	-
PC HP	3622	-
PC HP	3585	-
PC HP	3594	-
PC HP	3617	-
PC HP	3609	-
PC HP	3573	-
PC HP	3565	-
PC HP	3637	-
MICROCOMPUTADOR MARCA EPCOM MOD. TITANIU	1811	-
NOTEBOOK HP	3753	-
NOTEBOOK HP	5662	-
NOTEBOOK HP	3742	2376
NOBREAK SMS	6091	-
NOBREAK SMS	6100	-
NOBREAK SMS	5636	
NOBREAK COLETEK	10271	7608
NOBREAK COLETEK	10230	7353
NOBREAK COLETEK	10014	10857
NOBREAK COLETEK	10580	7427
NOBREAK COLETEK	10049	1041
NOBREAK COLETEK	10250	1051
NOBREAK COLETEK	10005	1124
NOBREAK COLETEK	10191	7315
NOBREAK COLETEK	10270	8071
NOBREAK COLETEK	10589	7331
NOBREAK COLETEK	10148	8076
NOBREAK COLETEK	10111	5698
NOBREAK COLETEK	10241	5712

IMPRESSORA SAMSUNG 4070	5773	10580
IMPRESSORA SAMSUNG 4080	8390	1155
MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 DELL	5410	-
MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 DELL	5378	-
NOTEBOOK HP	5652	-
NOTEBOOK HP	5702	-
NOTEBOOK HP	5682	-
NOTEBOOK HP	5700	-
NOTEBOOK HP	5708	-
NOTEBOOK HP	5698	-
MAQ.AUT. PROC. DE DADOS DIG HP NOTEBOOK 4320S	3768	-
MAQ.AUT. PROC. DE DADOS DIG HP NOTEBOOK	3745	-
MAQ.AUT. PROC. DE DADOS DIG HP NOTEBOOK	3744	-
PC POSITIVO	6712	621
PC POSITIVO	6686	631
PC POSITIVO	6647	-
PC POSITIVO	7596	-
PC POSITIVO	6650	-
PC POSITIVO	7576	-
PC POSITIVO	7562	-
PC POSITIVO	7573	-
PC POSITIVO	7648	00986
PC POSITIVO	6648	-
PC POSITIVO	6651	-
PC POSITIVO	6653	-
PC POSITIVO	6711	-
PC POSITIVO	6657	00698
PC POSITIVO	6649	-
PC POSITIVO	6768	3540
PC POSITIVO	6756	3538
PC POSITIVO	6748	2818
PC POSITIVO	7579	2291
PC POSITIVO	6721	2058
PC POSITIVO	7515	2268
PC POSITIVO	7520	2269
PC POSITIVO	7545	-
PC POSITIVO	6659	1932
PC POSITIVO	7645	2295

PC POSITIVO	7571	2290
PC POSITIVO	7486	2260
PC POSITIVO	6714	1774
PC POSITIVO	7533	4989
PC POSITIVO	7527	1759
PC POSITIVO	7499	2266
PC POSITIVO	7489	2271
PC POSITIVO	7621	2300
PC POSITIVO	7563	2292
PC POSITIVO	6704	00511
PC POSITIVO	7570	2296
PC POSITIVO	7623	5697
PC POSITIVO	7607	-
PC POSITIVO	7599	-
PC POSITIVO	7539	5000
PC POSITIVO	7535	-
PC POSITIVO	7505	2264
PC POSITIVO	6663	1286
PC POSITIVO	7496	2272
PC POSITIVO	7618	-
PC POSITIVO	7635	-
PC POSITIVO	7587	-
PC POSITIVO	7628	-
NOTEBOOK HP	5706	-
NOTEBOOK HP	5679	-
NOTEBOOK HP	5496	-
NOTEBOOK HP	5720	-
NOTEBOOK HP	5705	3566
NOTEBOOK HP	3746	-
NOTEBOOK THINKPAD	8551	-

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público e social, especificamente para atender os serviços desenvolvidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Parágrafo Primeiro – A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre os bens ao DOADOR, nos termos do art. 13, §4º da Resolução 87/2019-CS/DPERO, de 04 de outubro de 2019.

Parágrafo Segundo – Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial

ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

Parágrafo Primeiro - A DONATÁRIA se compromete a realizar a retirada dos bens doados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da Comunicação, por parte da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, sobre a publicação no Diário Oficial da decisão que deferiu a doação dos bens patrimoniais desta Defensoria listados na tabela da Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

Parágrafo Segundo - O prazo previsto no Parágrafo Primeiro poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa, por parte da DONATÁRIA, em data anterior ao final do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - A decisão referente à justificativa prevista no Parágrafo Segundo ficará a cargo do Defensor Público-Geral, que decidirá acerca do acolhimento ou não das razões apresentadas pela DONATÁRIA.

Parágrafo Quarto - O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao Núcleo da Defensoria Pública da Comarca de Ouro Preto do Oeste dentro do prazo estabelecido, local no qual os bens se encontram disponíveis.

Parágrafo Quinto - A não retirada dos bens no prazo e na forma indicada nos Parágrafos anteriores acarretará revogação da decisão que inicialmente deferiu a doação, de modo que os bens poderão ser destinados à outra instituição que cumpra os requisitos previstos na Resolução 87/2019/CS-DPERO.

CLÁUSULA QUINTA – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou recaia sobre os objetos da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA – O beneficiário da transferência se responsabilizará, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Doadora

IRANILDE SANTOS DE OLIVEIRA BERSANE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Donatária



Documento assinado eletronicamente por **Iranilde Santos de Oliveira Berssane, Usuário Externo**, em 18/03/2024, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado**, em 22/03/2024, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0375840** e o código CRC **2AF26760**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.103625.2023.

Documento SEI nº 0375840v88